



ESTADO DO RIOGRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 3.001 DE 22 DE MARÇO DE 2022

Abre Crédito Especial e Suplementa Verba por Excesso de Arrecadação na Lei Municipal nº 2.945, de 7 de dezembro de 2021.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art.1º Abre Crédito Especial e Suplementa Verba por Excesso de Arrecadação na Lei Municipal nº 2.945, de 7 de dezembro de 2021, na seguinte classificação orçamentária:

Fonte de Recurso: 1124 Transf. Ações Emerg. p/ Vitim. Estiagem
02. Gabinete do Prefeito
02.04 Defesa Civil
06 Segurança Pública
06.182 Defesa Civil
06.182.0010 Manter o CONDEC
06.182.0010.2176000 Manter o CONDEC
339032000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuiç. R\$ 166.650,00

Art. 2º Servirá de cobertura o valor creditado no Banco do Brasil Ag. 561-4 Cc. 21145-1.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 22 de março de 2022.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA-RS

CERTIFICO, que a presente

Lei


esteve afixada no mural de publicações no período de

22/03/2022 a 04/04/2022

Conforme Art. 93 da Lei Orgânica do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

Senhores (as) Vereadores (as).

O Poder Executivo encaminha a esta Casa Legislativa Projeto de Lei que Abre Crédito Especial e Suplementa Verba por Excesso de Arrecadação na Lei Municipal nº 2.945, de 7 de dezembro de 2021.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem em **regime de urgência**, pois se trata de recurso oriundo da Defesa Civil para repasse de cestas básicas para famílias atingidas pela estiagem.

Manoel Viana, RS, 22 de março de 2022.



JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal